



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 1 |
| COMISSÃO ESPECIAL | 5 |
| SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS | 5 |
| SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 7 |
| CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 13 |
| SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 14 |
| SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES | 19 |
| SEMTIC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO | 42 |
| SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 43 |
| SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | 43 |



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 56.190/2022

PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

rt. 1º Fica prorrogado o prazo da COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, a partir de 30 de junho de 2022 pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 30 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 9 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.242/2022

NOMEIA ALINE CAVALCANTE SALES PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ALINE CAVALCANTE SALES, para fins de investidura no Cargo Público de Agente Administrativo - Concurso Público 001 de 2019 - Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe “A”, Referência Salarial “I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 8.127/2022.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme art. 13, § 1º da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.280, DE 13 DE JUNHO DE 2022

RESCINDE CONTRATO DOS PROFISSIONAIS, ABAIXO RELACIONADOS, CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NA CENTRAL COVID-19.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam rescindidos os contratos dos profissionais, abaixo relacionados, contratados por prazo determinado na Central Covid -19, a partir de 1º de junho de 2022.

I – ROSENI OLIVEIRA SILVA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14287;

II– ZILDA LOPES DOS REIS, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14288;

III – MARIA HERMILIA GIRÃO DE SOUZA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14289;

IV – MARIA HERMILIA GIRÃO DE SOUSA, da função de Fisioterapeuta, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14521;

V - MICHELE LUPATINI FERREIRA, da função de Fisioterapeuta, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrículas: 14292 e 14519;

VI – IVANETE AMÂNCIO DA SILVA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de

Saúde – SEMUS, matrícula 14293;

VII - GICELDA DALUZ CARNEIRO RAIZER, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14305;

VIII - ANA ROSA PEDROSO DE ANDRADE, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14307;

IX - GLEICIELE DA CONCEIÇÃO BARBOSA, da função de Fisioterapeuta, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrículas 14314 e 14575;

X - MICHELLI PATRÍCIA SATTTLER, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14315;

XI - TACIANE DE JESUS MARTINS SILVA, da função de Fisioterapeuta, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14361;

XII - IVONETE RIBEIRO FERREIRA DA SILVA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrículas 14370 e 14522;

XIII – PETRONIO FERREIRA PANERARI, da função de Fisioterapeuta, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14502;

XIV - ÉRICA CANDIDO DE SOUZA da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14503;

XV - DÉBORA CAMILA DA SILVA FREISLEBEM da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14504;

XVI - MARILANDIA DA SILVA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14505;

XVII - DAYANE RODRIGUES CAETANO OLIVEIRA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrículas 14506;

XVIII - ROBERTINA DE OLIVEIRA DIAS, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14507;

XIX - EMERSON LUCAS DA SILVA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14508;

XX - LUANA ZUQUINI, da função de Fisioterapeuta, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14511;

XXI – ADRIELI FACHIN CASAGRANDE, da função de Fisioterapeuta, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14513;

XXII - ROSILEIDE PINTO DE VASCONCELOS, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14514;

XXIII - ALCIDEIA DOS SANTOS FERREIRA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14516;

XXIV - VIVIANE RESNA AGUIAR, da função de Enfermeiro, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14517;

XXV - GREYCIANE DE OLIVEIRA SANTOS, da função de Técnico em

Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14524;

XXVI - SUELI DE FÁTIMA SILVA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14525;

XXVII - MICHELLE MADALENA DE SOUZA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14564;

XXVIII - JOSEFA TEREZINHA PEREIRA DA SILVA, da função de Enfermeiro, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14566;

XXIX - TIAGO ALVES, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14567;

XXX - MARIA APARECIDA DE SOUZA PINTO, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14579;

XXXI - ROSANGELA DOS SANTOS, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14581;

XXXII - WANDERLEY GOMES CORDEIRO, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14584;

XXXIII - ADRIANO SOARES DE CAMARGO, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14585;

XXXIV - DAYANE STEFFANY DA SILVA, da função de Fisioterapeuta, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14586;

XXXV - ROSELI GOMES DA CONCEIÇÃO, da função de Enfermeiro, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14587;

XXXVI - ELISANGELA GOMES DA SILVA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14589;

XXXVII - LUCAS MATEUS DIAS DE LIMA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14590;

XXXVIII - ANA QUESIA PEREIRA CASTELO BRANCO, da função de Fisioterapeuta, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14591;

XXXIX - PAULA FELIZ DE SOUZA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14593;

XL - PAULA GIOVANNA SILVA, da função de Fisioterapeuta, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14667;

XLI - ZERIMAR DEONIR DA SILVA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14594;

XLII - ANA ROSA PEDROSO DE ANDRADE, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14910;

XLIII - THALIA ALVES LIMA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14951;

XLIV - CELINA APARECIDA JANEIRO DA COSTA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14952;

XLV - AMELIA DE OLIVEIRA DE SOUZA, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 14993;

XLVI - CLAUDIANA HELENA PASINATO COELHO, da função de Enfermeiro, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 15566;

XLVII - ROSANGELA DOS SANTOS, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 15578;

XLVIII - MARIA APARECIDA DE SOUZA PINTO, da função de Técnico em Enfermagem, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 15582;

XLIX - ANTONIO JOSE DE ANDRADE, da função de Enfermeiro, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 15605;

L - EDIMARA GOMES FERREIRA, da função de Enfermeiro, no regime Jurídico Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, matrícula 15617.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.282/2022

NOMEIA LATHARA ARIEL ALVES PEREIRA PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LATHARA ARIEL ALVES PEREIRA, para fins de investidura no Cargo Público de Fonoaudiólogo, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 100, Código: ANS 116, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 8.313/2022.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme art. 13, § 1º da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 56.283/2022**

NOMEIA DANIELE FERREIRA DA SILVA PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de DANIELE FERREIRA DA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Psicólogo da Área Clínica/Adm. Comport. Organizacional, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 121, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 8.317/2022.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme art. 13, § 1º da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.284/2022

NOMEIA CELIO ROBERTO ALVES DA SILVA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CELIO ROBERTO ALVES DA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Educação Física – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 307, Classe “O”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 8.312/2022.

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, conforme art. 13, § 1º da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.287/2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO PROFISSIONAL ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Autos nº 001/ SEMAGRI/2022, Edital nº 104/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação por prazo determinado do profissional abaixo relacionado:

I – FABIANA DELLANI, no cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, 40 horas semanais, no regime Jurídico Administrativo, com prazo de 1 (um) ano, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, no período de 14 de junho de 2022 a 13 de junho de 2023, de conformidade com Processo Administrativo Digital nº 8.327/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 56.288/2022

NOMEIA GISELE JACOB PIMENTA PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GISELE JACOB PIMENTA para fins de investidura no Cargo Público de Enfermeiro, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 8.421/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

COMISSÃO ESPECIAL
**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
DECRETO Nº 55.555/2022**

HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS AO CARGO DE DIRETOR PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - CAF E CONSELHO FISCAL – CF DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA – IPMV

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, através da Comissão Especial Eleitoral do IPMV, designada pelo Decreto nº 55.555/2022, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS** ao pleito de Diretor Presidente e Conselheiros do CAF e CF, conforme segue:

CANDIDATOS A DIRETOR PRESIDENTE DO IPMV:

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Lotado | Situação |
|-----------------|----------------------------------|--------|------------|
| 08 | MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA | IPMV | HOMOLOGADA |
| 11 | ALINE MOREIRA | SEMFAZ | HOMOLOGADA |
| 14 | LUIZ LOBIANCO | SAAE | HOMOLOGADA |
| 16 | ELIZABETE VIEIRA DE CAMARGO | SEMUS | HOMOLOGADA |

CANDIDATOS A CONSELHEIROS DO CAF:

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Lotado | Situação |
|-----------------|-------------------------------------|----------|------------|
| 02 | DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR | SEMED | HOMOLOGADA |
| 03 | LUIS VANDERLEI RIBAS | SEMOSP | HOMOLOGADA |
| 04 | POLIANA DE SOUZA GIROLOMETTO | SEMED | HOMOLOGADA |
| 05 | EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO | SEMOSP | HOMOLOGADA |
| 06 | LEOSMAR DE OLIVEIRO MUNIZ | SEMUS | HOMOLOGADA |
| 07 | SANDERSON PEGO DA PAZ | SEMUS | HOMOLOGADA |
| 10 | ANDERVALDO CERIBELE | SAAE | HOMOLOGADA |
| 12 | BRUNO CRISTIANO STEDILE | PAÇO | HOMOLOGADA |
| 13 | EDNEIA PASSOS | SEMUS | HOMOLOGADA |
| 15 | MATILDE FRANÇA MACIEL | SEMED | HOMOLOGADA |
| 19 | VALDETE DE SOUSA SAVARIS | INATIVOS | HOMOLOGADA |
| 22 | GISLAINE SOARES SILVA | SEMED | HOMOLOGADA |

CANDIDATOS A CONSELHEIROS DO CF:

| Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Lotado | Situação |
|-----------------|----------------------------|-----------------|------------|
| 01 | RONALDO RIBEIRO AZEVEDO | PODER EXECUTIVO | HOMOLOGADA |
| 09 | ANDERSON BATISTA NICHIO | SAAE | HOMOLOGADA |
| 17 | IVANILDA PINHEIRO DE GODOY | PODER EXECUTIVO | HOMOLOGADA |

Vilhena-RO, 14 de junho de 2022.

Andréa Melo Romão Comim
Presidente Comissão
Decreto nº 55.555/2022

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 16/2018

Processo Administrativo: nº 118/2018/SAAE

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

Contratado: IRMÃOS GIRIOLI COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ nº 24.575.205/0001-63.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses, vigendo no período de 12/06/2022 até 12/06/2023, nos termos da cláusula vigésima do Contrato, nos termos da cláusula terceira do contrato nº16/2018.

Dotação: 15.001 – 17.122.0003.2144 – 3.3.90.30.39.00.

Prazo de vigência: De 12/06/2022 até 12/06/2023.

Data da Assinatura: 10/06/2022.

ROGÉRIO ARAÚJO VIEIRA
Diretor Geral



**PREFEITURA DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001

O SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos AUTORIZA a empresa **HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA**, CNPJ 06.205.313/0001-62, com sede na Av. Marechal Rondon nº 2252, Centro na cidade de Vilhena/RO, a **DAR INÍCIO** a perfuração de poço semi artesiano, de 8” com 100 metros de profundidade, barrilete de poço com tampa, licenças ambientais, na Av. 1705, Lote 01-B, Quadra 17, Setor 17, nesta cidade de Vilhena, conforme especificado no projeto básico nº 004/2022/SAAE, edital de pregão eletrônico nº 013/SAAE/2022 e conforme Nota de Empenho nº 296/2022.

Vilhena/RO, 14 de Junho de 2022.

Rogério Araújo Vieira
Diretor Geral do SAAE

Recebido da Empresa:

Data: 14 / 06 / 2022.

Nome: Robertus Bezerra Leite

CPF: 078892442-9

Assinatura: 

Visto do Fiscal da Obra:

SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 108/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº **70/2022**, pela Secretaria Municipal de Planejamento, em substituição à candidata JÉSSICA LOURDES LELARGE ALVES.

| Inscrição | Nome | Nota final | Classificação |
|-----------|-----------------|------------|---------------|
| 656.380-5 | RAFAEL DE CARLI | 75,00 | 5º |

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcero.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tcero.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 14 de junho de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 55.307/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº **3708/2022**, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao candidato GLEISON FARIA.

| Inscrição | Nome | Nota final | Classificação |
|-----------|---------------------------|------------|---------------|
| 604.443-3 | FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO | 55,00 | 88º |

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 14 de junho de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto nº 55.307/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº **1020/2022**, pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, em substituição á candidata AMANDA SABADINI DA SILVA.

| <i>Inscrição</i> | <i>Nome</i> | <i>Nota final</i> | <i>Classificação</i> |
|--|-----------------------|-------------------|----------------------|
| AGENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS SEMANAIS | | | |
| 670.252-0 | ANDRE MANOEL DA SILVA | 62,00 | 55º |

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso

- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcero.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tcero.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 14 de junho de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 55.307/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº **6357/2022**, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição aos candidatos MARIANA DA COSTA NEVES e WERIC PAIVA DA SILVA.

| <i>Inscrição</i> | <i>Nome</i> | <i>Nota final</i> | <i>Classificação</i> |
|--|-----------------------------------|-------------------|----------------------|
| TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – 40 HORAS SEMANAIS | | | |
| 661.187-7 | CAMILA MARCONE DOS SANTOS FONTANA | 54,00 | 6º |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 24 HORAS SEMANAIS | | | |
| 657.621-4 | MARIA CIRILA ALVES | 58,00 | 9º |

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcero.tc.br;



- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tzero.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 14 de junho de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 55.307/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 112/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº **6187/2022**, pela Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao candidato ROBERTO ALVES DE BRITO.

| Inscrição | Nome | Nota final | Classificação |
|-----------|---------------------------|------------|---------------|
| 667.615-4 | JACSON COUTINHO SATURNINO | 51,00 | 3º |

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tzero.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tzero.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 14 de junho de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 55.307/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 349/2022, pela Secretaria Municipal de Administração, em substituição ao candidato ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI.

| Inscrição | Nome | Nota final | Classificação |
|--|--------------------------|------------|---------------|
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA – 40 HORAS SEMANAIS 600.158-0 | EVERTON MATHIAS DE MELLO | 77,00 | 8º |

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 14 de junho de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 55.307/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 6625/2022, pela Secretaria Municipal de Saúde, em substituição às candidatas RUBILANNY DE SOUZA FERREIRA CAMPOS, MARIA CICERA FREITAS ANDRADE e CAMILA FERREIRA DA SILVA.

| Inscrição | Nome | Nota final | Classificação |
|---------------------------------------|------|------------|---------------|
| ENFERMEIRO – 40 HORAS SEMANAIS | | | |

| | | | |
|-----------|---|-------|-----|
| 604.788-2 | GABRIEL DO NASCIMENTO LEONCINI SIQUEIRA | 55,00 | 89º |
| 601.913-7 | MIRIAM RODRIGUES MESQUITA | 55,00 | 90º |
| 663.538-5 | EDNA DOS REIS BARBOSA [DEFIC.] | 54,00 | 91º |

Considerando que a candidata EDNA DOS REIS BARBOSA já foi convocada e contratada através do Edital 005/2020 na vaga de PCD, sua contratação com base neste edital fica vinculada à exoneração do cargo de Enfermeiro (PCD).

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tzero.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tzero.tc.br. Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 14 de junho de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 55.307/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2022

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provedimento Efetivo, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no **Concurso Público nº 001 de 2019** (Edital Publicado no DOV nº 2818 em 02/10/2019 e Resultado final no DOV 2923 em 05/03/2020, homologado através do decreto nº 48.679/2020, publicado no DOV 2924 de 06/03/2020 e prorrogado através do Decreto nº 54.936/2022, publicado no DOV 3417 de 08/02/2022) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº **4692/2022**, pela Secretaria Municipal de Educação.

| <i>Inscrição</i> | <i>Nome</i> | <i>Nota final</i> | <i>Classificação</i> |
|---|-----------------------------|-------------------|----------------------|
| SECRETÁRIO ESCOLAR I - ZONA RURAL - ESCOLA IQUEZINHA – 40 HORAS SEMANAIS | | | |
| 665.060-0 | PRISCILA MEIRELLES BARROS | 59,00 | 3º |
| 600.184-0 | JAMILLE DE CASTRO SANTOS | 55,00 | 4º |
| 603.906-5 | EDUARDO ALVES KEMPER MEURER | 55,00 | 5º |

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(o) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

**(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)**

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade;
- 01 cópia autenticada do CPF;
- 01 Cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 foto 3X4 recente e colorida;
- 01 cópia autenticada Certidão de Situação Militar (Masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da certidão de nascimento, RG e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06 anos;
- 01 cópia da Declaração da Escola dos Filhos de 06 à 14 anos;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade e do histórico conforme exigência da categoria;
- 01 cópia autenticada do Certificado de Especialização;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia autenticada do Título de Eleitor;
- 01 Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso
- 01 cópia autenticada Carteira de Identificação profissional com registro no respectivo conselho ou Classe;
- 01 cópia autenticada da Carteira de Habilitação – CNH (em caso de motorista) – categoria _____;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público e/ou aposentadoria (**com firma reconhecida**). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias. Horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site WWW.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site WWW.tjro.jus.br, ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação, em **1ª e 2ª instância**;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br)
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) do município (pegar memorando de encaminhamento no DRH da SEMAD);
- 01 cópias da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar.
- **01 via do Recibo de Envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.** Para envio ao TCE: acessar www.tcerro.tc.br - Clicar em Serviços >> Envio de Declarações (DBR). Preencher os dados no modo POSSE e imprimir 01 via do recibo de envio.
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente).

Vilhena, 14 de junho de 2022.

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 55.307/2022

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO CMAS Nº 011 DE 13 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Vilhena – APAE e Associação Trindade Santa para a seguinte Emenda nº 202281000306.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº 3752/2013** alterada pela **Lei nº 4.910 de 11 de Junho 2018**.

CONSIDERANDO que a entidade **Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Vilhena – APAE**, inscrita no **CNPJ nº 34.266.990/0001-26** foi contemplada com o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e o **Lar do Idoso Maria Tereza Dalamarta**, inscrita no **CNPJ nº 84.568.294/0001-42** foi contemplada com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto ao Senador Acir Gurgacz com a Emenda de nº **202281000306**.

CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS reunido de forma online no Grupo de WhatsApp “CMAS VHA” no dia 13 de Junho de 2022, registrado na ATA nº 008/2022.

CONSIDERANDO que as entidades indicadas na Emenda estão em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Emenda de nº **202281000306** no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), do Senador Acir Gurgacz.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Edson Gonçalves Ramos Filho
Presidente do CMAS
Decreto nº 52.215/2021

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado do Rondônia****Exercício: 2022****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 90 / 2022****Natureza: Normal**

| | | | | | | | |
|---|---|-------|---|-----|--------|------------|------------|
| 1 | 1 | 95362 | <p>KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL - 5º ANO PEÇAS MODULARES - COMPONENTES</p> <p>1. Caderno de Robótica Educacional – Aluno ISBN: 978-65-89564-23-2</p> <p>1.1. Material didático alinhado com a BNCC</p> <p>1.2. Conceitos trabalhados: Cinema; Fontes de energia; Universo: corpos celestes; Seres vivos e cadeia alimentar; Reciclagem; Comunicação; Figuras planas.</p> <p>2. Kit tecnológico: Mecanismos e Circuito III – Linha Robótica Inteligente Gênese Robotec.</p> <p>2.1. Composição: 154 peças modulares destacáveis em placas de fibra de média densidade (MDF) e 12 peças modulares e acrílico com corte e acabamento a laser organizadas em 11 pranchas reutilizáveis para acomodação;</p> <p>2.2. Ferragem básica em aço galvanizado: 50 parafusos (4x20mm), 10 parafusos (4x40mm), 10 parafusos (4x45mm), 35 parafusos (4x50mm), 75 porcas (4mm).</p> <p>2.3. Eletrônica básica e miscelâneas: 4 cabos jacaré, 2 suportes de pilha (1AA), 2 motores DC com caixa de redução, 2 leds (5mm), 2 mini painéis solares, 4 rodas emborrachadas, 1 tecido para esteira.</p> <p>2.4. Possibilidades de montagem:</p> <p>2.4.1. Estrutura MDF: Gerador eólico, Rotação e translação da Terra, Carro Solar, Satélite, Aranha, Girassol, Esteira de fábrica, Poste.</p> <p>2.5. Embalagem A: Caixa organizadora em papelão tipo baú e-commerce em tamanho e estrutura necessária para armazenagem de todas as pranchas de peças modulares, com instruções internas de manutenção, organização do material e segurança.</p> <p>2.6. Embalagem B: Caixa organizadora em papelão tipo baú e-commerce em tamanho e estrutura necessária para armazenagem de todos os componentes eletrônicos e miscelâneas;</p> <p>Códigos de acesso aos materiais digitais exclusivos da Linha Robótica Inteligente Gênese Robotec.</p> | KIT | 387,00 | 1,841.0000 | 712,467.00 |
| | | | | | | | |

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado do Rondônia****Exercício: 2022****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 90 / 2022****Natureza: Normal**

| | | | | | | | |
|---|---|-------|---|-----|-------|------------|-----------|
| 1 | 2 | 95363 | <p>KIT ROBÓTICA EDUCACIONAL - EDUCADOR – NÍVEL 1</p> <p>1. Coleção de Cadernos de Orientações Pedagógicas em Robótica Educacional – Professor 5º Ano ISBN: 978-65-89564-05-8</p> <p>1.1. Material didático alinhado com a BNCC</p> <p>1.2. Conceitos trabalhados: A Terra e a Lua, Ambiente e seres vivos, Ar e solo, Árvore, Roboticon – as emoções, Bússola, Cinema, Comunicação, Figuras planas, Fontes de energia, Instrumento de medidas, Invenções e meios de transporte, Localização e movimentação, Luz e sombras, Meios de Transporte, O dia a noite e o tempo, Paisagem e local, Petróleo e fontes de energia, Plantas e aves, Reciclagem, Relógio Geométrico, Seres vivos e cadeia alimentar, Simetria, Tangram tridimensional, Universo: corpos celestes.</p> <p>1.3. Atividades complementares: Papercrafts (barco a vela, cata vento, peão, casinha, carrinho, mão robótica, jarro de flores, Chipcraft.</p> <p>2. Coleção de kits tecnológico: Movimentando, Sentindo, Interagindo, Libertando-se – Linha Robótica Inteligente Gênesis Robotec.</p> <p>2.1. Composição: 759 peças modulares destacáveis em placas de fibra de média densidade (MDF) e 22 peças modulares e acrílico com corte e acabamento a laser organizadas em 42 pranchas reutilizáveis para acomodação; 8 moldes de papercrafts em papel cartão para uso único ou reutilizável por reprografia.</p> <p>2.2. Ferragem básica em aço galvanizado: 100 parafusos (4x20mm), 20 parafusos (4x25mm), 5 parafusos (4x30mm), 10 parafusos (4x35mm), 20 parafusos (4x40mm), 20 parafusos (4x45mm), 45 parafusos (4x50mm), 195 porcas (4mm).</p> <p>2.3. Eletrônica básica e miscelâneas: 1 tecido para esteira, 4 leds (5mm), 2 mini painéis solares, 6 motores DC com caixa de redução, 6 suportes de pilha (1AA), 12 cabos jacaré, 14 rodas emborrachadas.</p> <p>2.4. Possibilidades de montagem:</p> <p>2.4.1. Estrutura MDF: Tangran tridimensional, Relógio Geométrico, Árvore, Roboticon, Carro, Torre, Flor, Lixeira, Roda Gigante, Mecanismo de Relógio, Cancela de estacionamento, Cachorro, Lanterna, Avião, Barco, Caminhão, Relógio solar, Locomotiva, Balança, Fases da Lua, Elevador, Pássaro, Planta carnívora, Camionete, Anemômetro, Trator arado, Teleférico, Máquina de animação, Gerador eólico, Rotação e translação da Terra, Carro Solar, Satélite, Aranha, Girassol, Esteira de fábrica, Poste.</p> <p>2.4.2. Papercraft: barco a vela, cata vento, peão, casinha, carrinho, mão robótica, jarro de flores, Chipcraft</p> <p>2.5. Embalagem A, B, C, D e E: Caixas organizadoras em papelão tipo baú e-commerce em tamanho e estrutura necessária para armazenagem de todas as pranchas de peças modulares separadas por nível, com instruções internas de manutenção, organização do material e segurança.</p> <p>2.6. Embalagem E, F e G: Caixas organizadoras em papelão tipo baú e-commerce em tamanho e estrutura necessária para armazenagem de todos os componentes eletrônicos e miscelâneas;</p> <p>2.7. Códigos de acesso aos materiais digitais exclusivos da Linha Robótica Inteligente Gênesis Robotec.</p> <p>3. Formação em Robótica educacional:</p> <p>3.1. Inicial e continuada para educadores em serviço; Consultoria do Torneio de Robótica</p> | KIT | 17.00 | 2,025.1000 | 34,426.70 |
| 1 | 3 | 95364 | <p>COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA</p> <p>1. Kit de reposição: Mecanismos e Circuito I a Mecanismos e Circuitos III – Linha Robótica Inteligente Gênesis Robotec.</p> <p>1.1. Composição: 8 cabos jacaré; 4 suportes de pilha (1AA); 2 motores dc com caixa de redução; 30 leds (5mm); 1 painel solar</p> | KIT | 2.00 | 295.7500 | 591.50 |



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 90 / 2022**Natureza: Normal**

| | | | | | | | |
|---|---|-------|--|-----|-------|------------|-----------|
| 1 | 4 | 95363 | <p>KIT ROBÓTICA EDUCACIONAL - EDUCADOR – NÍVEL I</p> <p>1. Coleção de Cadernos de Orientações Pedagógicas em Robótica Educacional – Professor 5º Ano ISBN: 978-65-89564-05-8</p> <p>1.1. Material didático alinhado com a BNCC</p> <p>1.2. Conceitos trabalhados: A Terra e a Lua, Ambiente e seres vivos, Ar e solo, Árvore, Roboticon – as emoções, Bússola, Cinema, Comunicação, Figuras planas, Fontes de energia, Instrumento de medidas, Invenções e meios de transporte, Localização e movimentação, Luz e sombras, Meios de Transporte, O dia a noite e o tempo, Paisagem e local, Petróleo e fontes de energia, Plantas e aves, Reciclagem, Relógio Geométrico, Seres vivos e cadeia alimentar, Simetria, Tangram tridimensional, Universo: corpos celestes.</p> <p>1.3. Atividades complementares: Papercrafts (barco a vela, cata vento, peão, casinha, carrinho, mão robótica, jarro de flores, Chipcraft.</p> <p>2. Coleção de kits tecnológico: Movimentando, Sentindo, Interagindo, Libertando-se – Linha Robótica Inteligente Gênesis Robotec.</p> <p>2.1. Composição: 759 peças modulares destacáveis em placas de fibra de média densidade (MDF) e 22 peças modulares e acrílico com corte e acabamento a laser organizadas em 42 pranchas reutilizáveis para acomodação; 8 moldes de papercrafts em papel cartão para uso único ou reutilizável por reprografia.</p> <p>2.2. Ferragem básica em aço galvanizado: 100 parafusos (4x20mm), 20 parafusos (4x25mm), 5 parafusos (4x30mm), 10 parafusos (4x35mm), 20 parafusos (4x40mm), 20 parafusos (4x45mm), 45 parafusos (4x50mm), 195 porcas (4mm).</p> <p>2.3. Eletrônica básica e miscelâneas: 1 tecido para esteira, 4 leds (5mm), 2 mini painéis solares, 6 motores DC com caixa de redução, 6 suportes de pilha (1AA), 12 cabos jacaré, 14 rodas emborrachadas.</p> <p>2.4. Possibilidades de montagem:</p> <p>2.4.1. Estrutura MDF: Tangram tridimensional, Relógio Geométrico, Árvore, Roboticon, Carro, Torre, Flor, Lixeira, Roda Gigante, Mecanismo de Relógio, Cancela de estacionamento, Cachorro, Lanterna, Avião, Barco, Caminhão, Relógio solar, Locomotiva, Balança, Fases da Lua, Elevador, Pássaro, Planta carnívora, Camionete, Anemômetro, Trator arado, Teleférico, Máquina de animação, Gerador eólico, Rotação e translação da Terra, Carro Solar, Satélite, Aranha, Girassol, Esteira de fábrica, Poste.</p> <p>2.4.2. Papercraft: barco a vela, cata vento, peão, casinha, carrinho, mão robótica, jarro de flores, Chipcraft</p> <p>2.5. Embalagem A, B, C, D e E: Caixas organizadoras em papelão tipo baú e-commerce em tamanho e estrutura necessária para armazenagem de todas as pranchas de peças modulares separadas por nível, com instruções internas de manutenção, organização do material e segurança.</p> <p>2.6. Embalagem E, F e G: Caixas organizadoras em papelão tipo baú e-commerce em tamanho e estrutura necessária para armazenagem de todos os componentes eletrônicos e miscelâneas;</p> <p>2.7. Códigos de acesso aos materiais digitais exclusivos da Linha Robótica Inteligente Gênesis Robotec.</p> <p>3. Formação em Robótica educacional:</p> <p>3.1. Inicial e continuada para educadores em serviço; Consultoria do Torneio de Robótica</p> | KIT | 35.00 | 2.025.1000 | 70.878.50 |
| 1 | 5 | 95364 | <p>COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO CONTÍNUA</p> <p>1. Kit de reposição: Mecanismos e Circuito I a Mecanismos e Circuitos III – Linha Robótica Inteligente Gênesis Robotec.</p> <p>1.1. Composição: 8 cabos jacaré; 4 suportes de pilha (1AA); 2 motores dc com caixa de redução; 30 leds (5mm); 1 painel solar</p> | KIT | 42.00 | 295.7500 | 12.421.50 |

**MUNICÍPIO DE VILHENA****Estado do Rondônia****Exercício: 2022****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 90 / 2022****Natureza: Normal****Total: 830,785.20****EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL

SEMES - SECRETARIA DE ESPORTES**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA****EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 ESP**
Processo Administrativo nº 7494/2022

O **MUNICÍPIO DE VILHENA/RO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, por intermédio de Comissão Especial com a Finalidade de Realizar a Implantação, Acompanhamento e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA QUALIDADE DE PROFESSOR**, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA QUALIDADE DE PROFESSOR, PARA ATENDER AOS 03 (TRÊS) NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO – PADRÃO, EM ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE VILHENA NO ESTADO DE RONDÔNIA, nas modalidades de futsal, conforme segue:

I - Professor de Educação Física: Graduado em educação física,

1.2 Os profissionais credenciados na forma deste edital e de seus anexos, respeitadas as áreas de especialização, desenvolverão trabalhos técnicos de acordo com as atribuições constantes deste Edital.

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE VILHENA

1.3 Os serviços de que trata o item 1.1 serão prestados nos ginásios poliesportivos Jorge Teixeira de Oliveira, Geraldo Donadon e “Dona Magal”, no Município de Vilhena-RO.

1.4 Os profissionais das áreas descritas no item 1.1 são pessoas físicas que prestarão serviço público relevante, sem vínculo empregatício.

2. DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

Comissão Especial com a Finalidade de Realizar a Implantação, Acompanhamento e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo, conforme Decreto Municipal nº 54.942/2022.

3. DA INSCRIÇÃO

Qualquer interessado, cuja idade seja maior de 18 anos, poderá inscrever-se, no período de **15 de junho de 2022**, das 14h às 17h (horário local), portando os documentos descritos no item nº 4, em envelope lacrado endereçado à **Comissão Especial com a Finalidade de Realizar a Implantação, Acompanhamento e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo**, no endereço: Ginásio Poliesportivo Jorge Teixeira de Oliveira, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº, anexo ao Estádio Municipal Deputado Arnaldo Lopes Martins, - Bairro Jardim Eldorado, Vilhena/RO.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 A Comissão de Seleção/Credenciamento de candidatos ao credenciamento realizará a verificação dos seguintes documentos para a habilitação.

I. Carteira de Identidade;

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA**

- II. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III. Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- IV. Diploma de graduação na área de educação física;
- V. Estar regular no CREF - Conselho Regional de Educação Física,
- VI. Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
- VII. Certidão negativa de crimes eleitorais;
- VII. Certidões negativas criminais de 1ª instância;
- IX. Certidão negativa de débitos tributários do município de Vilhena;
- X. Certidão negativa de débito tributário estadual;
- XI. Certidão negativa de débitos tributários federal;
- XII. Declaração de que possui pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital;
- XII. Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência reconhecida em cartório pelo proprietário do imóvel;
- XIV. 2 (duas) fotos 3x4 recentes.
- XV. Declaração de exclusividade para prestar serviço no Programa Segundo Tempo,

4.2. Outras comprovações:

- I. Termo de Credenciamento e compromisso de prestação de serviços e de disponibilidade de carga horária compatível, dentro do limite constitucional de 60h, com o atendimento aos beneficiários do Projeto Segundo Tempo Padrão que lhe forem encaminhados, conforme modelo do Anexo III;
- II. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação com o Poder Público, que não foi declarado(a) inidôneo(a) e não está impedido(a) de contratar com o Poder Público, ou suspenso(a) de contratar com o Município de Vilhena, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo IV.

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA**

4.3 O candidato ao Credenciamento deverá apresentar juntamente com sua documentação, a indicação da função e da modalidade na qual está se credenciando e também declaração que aceita as condições referentes à mesma.

4.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.5. A documentação será entregue em envelope fechado, distinto, contendo em sua parte externa o nome do proponente, com a seguinte titulação:

Comissão Especial com a Finalidade de Realizar a Implantação, Acompanhamento e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo Decreto nº 54.942/2022

**CRENCIAMENTO Nº 002/2022/ ESP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE VILHENA/RO**

NOME: _____

CPF: _____

MODALIDADE:

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Finalizado o prazo da inscrição, caberá à Comissão Especial, a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação, observando as especificidades dos trabalhos a serem realizados.

5.2 Após a habilitação, a Comissão Especial coletará as assinaturas nos Termos de Credenciamento padronizado e providenciará sua publicação que terá vigência de 15 (quinze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

5.3 Serão organizadas listas de credenciados de acordo com as vagas ofertadas e ordenadas por área (modalidade), as quais ficarão disponíveis no mural de publicações

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE VILHENA

da Secretária Municipal de Esportes e no site oficial do Município de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br), **os credenciados terão as aulas divididas por igual período de contratação.**

5.4 A inscrição no credenciamento garante a contratação para prestação de serviços do interessado pela Secretaria Municipal de Esportes (de acordo com a documentação exigida).

6 DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 Profissional será descredenciado:

I. Por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado, garantida ampla defesa do credenciado.

II. Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos nos itens 7 e 8 deste Edital;

III. A pedido do profissional credenciado com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

IV. Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável e demais atividades na amplitude de seu mister, ou negligenciar nesse sentido;

V. Na ocorrência de quebra de sigilo quando não se tratar de situações cuja a gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do sujeito de direito.

VI. Em razão de menoridade.

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE VILHENA

6.2 A não observação dos itens II, III, IV e V sujeitará os profissionais às penalidades estabelecidas no respectivo contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações dos profissionais credenciados:

a. Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;

b. Não recusar atendimento aos beneficiários do Projeto Segundo Tempo Padrão que lhe forem encaminhados;

c. Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causados ou provocados por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.

d. Prestar atendimento aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços de credenciamento.

e. O profissional credenciado **prestará os serviços nos horários estipulados de segunda-feira a sexta-feira, pela Secretária Municipal de Esportes através da Comissão Especial designada para acompanhar o Programa Segundo Tempo, dentro da carga horária estipulada **de 20h**.**

7.2 São obrigações da Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena/RO:

I Colocar à disposição do(a) contratado(a), para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade,

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA**

qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos;

II Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo(a) contratado(a), bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade.

III Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão.

IV Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo Secretário Municipal de Esporte, até 15 (quinze) dias após a sua apresentação.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS**I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

8.1 O planejamento semanal e mensal das atividades esportivas, de forma a organizar as práticas relativas ao ensino-aprendizagem dos participantes e o melhor desempenho funcional do núcleo;

8.2 Desenvolver as práticas complementares previstas no plano de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos, zelando pela sua organização, segurança e qualidade, de acordo com a proposta pedagógica do projeto;

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE VILHENA

8.3 Estabelecer, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente, que deverão ser apresentados à coordenação- geral e/ou à coordenação pedagógica (quando for o caso) na forma de relatórios;

8.4 Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades esportivas, efetuando o controle de frequência e sua atualização semanal;

8.5 Responsabilizar-se e zelar, pela segurança dos beneficiados durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas;

8.6 Comunicar a Comissão responsável pelo Programa, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional, assim como elaborar registro documental de cada caso ocorrido;

8.7 Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do projeto/programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades;

8.8 Ministra aulas da modalidade (futsal) ao qual foi credenciado de acordo com as normas da mesma;

9. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS:

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA**

9.1. Os profissionais credenciados das áreas descritas acima prestarão serviços nos ginásios poliesportivos Jorge Teixeira de Oliveira, Geraldo Donadon e “Dona Magal”.

9.2 Abaixo tabela com o cargo, carga horária e qualificação profissionais, quantitativo de vagas a credenciar, local de execução da prestação de serviço e carga horária para a execução das atividades:

| CARGO | CARGA HORÁRIA | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL |
|--------------|----------------------|------------------------------------|
| PROFESSOR | 20H/SEMANAL | Nível superior em educação física. |

9.3 O credenciamento de que trata o presente Edital destina-se à contratação de profissionais para prestação de serviços nos locais de acordo com o Anexo I.

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição dos itens supracitados correrão por conta da dotação orçamentária abaixo informada, pertencente a Secretaria Municipal de Esportes:

| TIPO DE PROFISSIONAL | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA | CÓDIGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|------------------------------|-------------------|----------------------|---|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 3 | 20 Horas | 08.02.27.812.0009.2.267.3.3.90.36.00.00 |

10.1 O valor a ser pago mensalmente será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) de acordo com convênio junto ao governo federal.

11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE VILHENA

11.1 Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão Especial do Município de Vilhena - RO, esclarecimentos, providências ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação deste, a quem competirá decidi-lo.

11.2 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

11.3 O interessado no credenciamento, cuja habilitação à contratação para prestação de serviços for considerada inepta poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12 DOS RECURSOS

O candidato cujo requerimento não for habilitado poderá interpor recurso no prazo de 01 (dia) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13 DA VIGÊNCIA

O presente edital de credenciamento terá vigência de 15 (quinze) meses a contar da data de assinatura do documento de contratação e sua publicação no Diário Oficial do Município, que se encontra no site <http://www.vilhena.ro.gov.br/>.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento **no artigo 87** da Lei nº 8.666/93, o Credenciado ficará sujeito, no caso do não cumprimento do mister do cargo ou inassiduidade não justificada, assim

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE VILHENA

considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Poder Público do Estado de Rondônia, pelo prazo de até dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15 DA SELEÇÃO

15.1 Os documentos relativos à habilitação serão analisados e julgados pela Comissão Especial com a Finalidade de Realizar a Implantação, Acompanhamento e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo Decreto nº 54.942/2022, com os deferidos no rol de habilitados e os indeferidos no rol dos inabilitados.

15.2 Todos os inscritos neste credenciamento serão convocados, desde que atendam as todas exigências deste Edital, este credenciamento utilizará o formato rodizio.

15.3 Será dado conhecimento do resultado através do Diário Oficial do Município, no site www.vilhena.ro.gov.br.

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE VILHENA

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

16.2 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

16.3 Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

16.4 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

16.5 A Secretaria Municipal de Esportes disponibilizará espaço e equipamentos adequados, para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados.

16.6 Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela Comissão Especial do Município de Vilhena/RO.

16.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

16.8 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Esportes e junto à Comissão Especial no Ginásio Poliesportivo Jorge Teixeira de Oliveira, localizado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº, anexo ao Estádio Municipal

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA**

Deputado Arnaldo Lopes Martins, - Bairro Jardim Eldorado, Vilhena/RO, no período das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

17 DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I - QUANTIDADE DE MODALIDADE;

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V - CRONOGRAMA.

Vilhena, _____.

KERLYS MARIA VASQUES JACOB
Presidente da Comissão
Decreto Municipal nº 54.942/2022

SAMUEL SOARES DA COSTA
Secretario da Comissão
Decreto Municipal nº 54.942/2022

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA**

ANEXO I

| CARGO | QUANT DE MODALIDADE | CARGA HORÁRIA | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL |
|--------------|----------------------------|----------------------|---|
| PROFESSOR | 01 | 20H / Semanal | NIVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FISICA |

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA**

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através _____ do _____ presente, _____ o
profissional _____,
CPF _____, residente/sediada
na _____, nº _____, Bairro _____, Município de
_____, vem solicitar Credenciamento na função de _____ (especificar
qual), conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento 002/2022 ESP e
compromete-se a prestar os serviços e que tem disponibilidade de carga horária
compatível (**dentro do limite constitucional**) com o atendimento aos beneficiários do
Projeto Segundo Tempo Padrão que lhe forem encaminhados.

Por ser verdade assina a presente.

Vilhena, _____ / _____ / _____

Nome, e Assinatura do Profissional.

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

“DECLARAÇÃO”

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE VILHENA/RO

At. - Comissão Especial

CRENCIAMENTO Nº 002/2022 ESP

(Nome Completo da Pessoa Física) estabelecido(a) no (endereço completo) , inscrito(a) no CPF sob n.º _____ no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarado(a) inidôneo(a) e não está impedido(a) de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Vilhena, _____/_____/_____

Nome, e Assinatura.

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA****ANEXO IV****MINUTA CONTRATO**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL DA ÁREA EDUCAÇÃO FÍSICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Vilhena/RO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES** e o(a) **Sr^(a)**. _____

O Município de Vilhena, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, Vilhena - RO, neste ato representado Sr. **Eduardo Toshiya Tsuru**, brasileiro, casado, agente político, CPF sob Nº 147.500.038-32, C.I sob Nº 14.068.297-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, nº 455, Centro, nesta cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, denominado CONTRATANTE e de outro lado, o(a) Sr.(a), brasileiro (a), CPF , R.G. _____, PIS/PASEP Nº _____ com endereço à _____, - doravante denominada(o) CREDENCIADO(A) para _____, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Do Fundamento legal:

O credenciamento de que trata este contrato obedece ao estabelecido Regulamento do Sistema de Credenciamento da Secretaria Municipal de Esportes, para profissionais e prestadores de serviços na área de Educação Física, bem como fica reconhecida a situação de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. **25 da Lei Federal nº 8.666/1993**, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, da Lei Federal nº **8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações posteriores, e no Edital de CREDENCIAMENTO Público nº 001/2022 ESP.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada subcontratação dos serviços objeto do presente contrato de credenciamento ou, ainda, a sua execução por terceiros.

Da Dotação Orçamentária:

As despesas do presente Contrato de Credenciamento correrão à conta da **dotação orçamentária: 08.02.27.812.0009.2.267.3.3.90.36.00.00**

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE VILHENA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 - O CREDENCIADO, como profissional liberal, com vinculação hierárquica e funcional com a Secretaria Municipal de Esportes, prestará serviços de atendimento nos ginásios poliesportivos Jorge Teixeira de Oliveira, Geraldo Donadon e “Dona Magal”.

1.2 **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os profissionais credenciados das áreas descritas prestarão serviços nos ginásios poliesportivos Jorge Teixeira de Oliveira, Geraldo Donadon e “Dona Magal”.

2. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os profissionais credenciados respeitarão as áreas de especialização bem como a disponibilidade de vagas, de acordo com as atribuições estabelecidas.

2.2 Os serviços de que trata o referido termo de referência serão prestados nos ginásios poliesportivos Jorge Teixeira de Oliveira, Geraldo Donadon e “Dona Magal” no Município de Vilhena - RO.

2.3 Os profissionais credenciados das áreas descritas acima são pessoas físicas que prestarão serviço público relevante, sem vínculo empregatício.

2.4 Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

2.5 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

2.6 A Secretaria Municipal de Esportes disponibilizará espaço e equipamentos necessários para apoio e desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados, desde que respeitado as limitações, decretos e legislações estaduais, municipais e federais vigentes referente a tais questões.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações e Responsabilidades do Credenciado

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

a. Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;

b. Não recusar atendimento aos beneficiários do Projeto Segundo Tempo Padrão que lhe forem encaminhados;

c. Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causadas ou provocadas por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.

d. Prestar atendimento aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciamento.

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE VILHENA

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.1 Colocar à disposição do contratado, para atender à execução das tarefas de sua responsabilidade, os materiais, produtos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos;

3.2 Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade.

3.3 Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos usuários do Projeto Segundo Tempo Padrão.

3.4 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Pagamento e Apresentação das Faturas

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovantes quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pela Secretaria Municipal de Esportes, o qual ocorrerá até o dia 15 do mês subsequente.

4.2 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por meio de depósito em conta bancária do CREDENCIADO, através da Nota Fiscal apresentada pelo mesmo.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste

5.1 - Os valores a serem pagos, não terão reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA SEXTA: Do Acompanhamento do Desempenho e Fiscalização dos Serviços Credenciados

6.1. - A Secretaria Municipal de Esportes realizará o acompanhamento do desempenho do CREDENCIADO através de pessoal qualificado e designados, anexando ao processo de credenciamento as respectivas informações;

6.2 - A Secretaria Municipal de Esportes exercerá fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculadas por meio de servidores de seu quadro, reservando-se ao direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste instrumento;

6.3 - Quando detectadas irregularidades, a Secretaria Municipal de Esportes solicitará ao CREDENCIADO que envie suas justificativas, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação emitida;

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE VILHENA

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Encargos e Tributos

7.1 Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste Contrato de Credenciamento, serão suportadas por cada parte no âmbito, qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIADO;

7.2 Qualquer despesa advinda da execução deste Contrato para Credenciamento ficará a cargo das partes envolvidas, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA: Da Vigência, Renovação e Suspensão do Credenciamento.

8.1 O prazo da vigência do credenciamento vigorará pelo período de 19 (dezenove) meses a partir da data de sua assinatura. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

8.2 O CREDENCIADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de serviços, objeto do credenciamento, desde que solicitado à Secretaria Municipal de Esportes, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, pelo prazo previamente estabelecido;

8.3 Caso o CREDENCIADO não retorne no prazo estipulado terá seu credenciamento rescindido.

CLÁUSULA NONA: Das sanções Administrativas e Descredenciamento

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couber às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nos atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Esportes, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Disposições Gerais

10.1 A Secretaria Municipal de Esportes, emitirá sempre que oportunas instruções normativas, visando orientar e disciplinar a relação com o CREDENCIADO e o USUÁRIO beneficiário, a fim de regulamentar os trabalhos desenvolvidos;

10.2 Considera-se parte integrante deste ajuste as instruções e demais atos normativos regulamentadores do objeto do Termo de Credenciamento do Município com o Ministério de Esportes e pela Secretaria Municipal de Esportes;

10.3 O Contrato de Credenciamento fica imediatamente rescindido quando verificada infração a qualquer das cláusulas elencadas no presente instrumento, especialmente se for verificada a cobrança de honorários profissionais não previstos ou se for apurada má-fé na identificação dos usuários, que de posse de provas, reserva-se no direito de denunciar o CREDENCIADO junto a sua entidade ética representativa.

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Foro**

11.1 - Fica eleito, o Foro da Comarca de Vilhena - RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas. E, por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e o Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Esportes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Vilhena, __ de _____ de 2022.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Municipal de Esportes

CREDENCIADO
Credenciado

Testemunha 1:

Nome: _____ / CPF: _____

Testemunha 2:

Nome: _____ / CPF: _____

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA**

ANEXO V

CRONOGRAMA

| | |
|--|---------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 14 DE JUNHO DE 2022 |
| INSCRIÇÕES | 15 DE JUNHO DE 2022 |
| ANÁLISE DOS DOCUMENTOS | 15 DE JUNHO DE 2022 |
| DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO | 20 DE JUNHO DE 2022 |
| HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS | 21 DE MARÇO DE 2022 |



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Esportes – SEMES

Portaria Interna: Nº 007/2022/SEMES

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL
DE CONTRATO CONFORME ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA, Secretário Municipal de Esportes da Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a Instrução Normativa 005/2017 e o Art. 67 da Lei 8.666/1993 que trata da fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **SAMUEL SOARES DA COSTA**, com matrícula 15086, para exercer, sem ônus, a fiscalização de contrato, com a Empresa, **NISSEY MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ 04.996.600/0001-02, tem por objeto a aquisição de VEICULO TIPO CAMINHONETE 4X4, DIESEL, CABINE DUPLA, visando atender a Secretaria Municipal de Esportes- SEMES.

Parágrafo único – O fiscal designado emitirá relatório pormenorizado da entrega do veículo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 08 de junho de 2022.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA

Secretário Municipal de Esportes



SEMTIC - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

PORTARIA Nº 004/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SER
RESPONSÁVEL NO
ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 8111/2022
DESTA SECRETARIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal Adjunto, no uso regular de suas atribuições que lhes são conferidas através do Decreto nº 51.277/21, com objetivo de atender o &4º, Art 3º da IN 014/2021/CGM

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALINE ROSSANI DE CARVALHO PADIAL**, servidora pública efetiva, agente administrativo, registrada sobre a matrícula 15663, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – **SEMTIC**, para exercer o acompanhamento do Processo Administrativo nº 8111/22, tem por objeto a aquisição de passagens aéreas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data desta de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se. Dê-se conhecimento ao servidor designado.

Semtic, Paço Municipal
Vilhena(RO), 08 de junho de 2022.

Roberto Scalercio Pires
Secretário Municipal Adjunto



SEMOSP - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO 5138/2022/SEMOSP

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 5138/2022/SEMOSP, que tem por objetivo contratação de empresa para execução de obra de Construção de Praça Pública, no setor 69, Quadra 02, Lotes 13 e 14, Bairro Cidade Nova, em Vilhena/RO, conforme Ata da Comissão, designada pelo decreto nº 52.162/2022, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento de Tomada de Preços, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico, HOMOLOGO, conforme segue:

Empresa e valor adjudicado:

ROSSI SERVIÇOS DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 33.254.322/0001-16, o valor de R\$ 442.413,53 (quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e três centavos);

Publique-se em 14 de junho de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA INTERNA 007/2022- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECÍFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 005/CGM/2018.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o senhor, Matheus Silveira Martins, matrícula 14400, detentor do cargo de Assessor Administrativo para ser fiscal do contrato, oriundo do processo administrativo nº 5190/2022, contrato nº 025/2022 que tem por objetivo aquisição de cascalho laterítico, com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 07 de abril de 2022.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 14 de junho de 2022.

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 56.297/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 371.292,22.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.784 de 14 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 371.292,22 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500732.281 – Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Educação Infantil

3350.43.00.00 10010083 Subvenções Sociais R\$ 119.269,40
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100732.259 – Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Ensino Fundamental
3350.43.00.00 10010046 Subvenções Sociais R\$ 252.022,82
TOTAL R\$ 371.292,22

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 56.298/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.800.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.785 de 14 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional de UTI
3390.30.00.00 10270103 Material de Consumo R\$ 1.500.000,00
1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas
3390.30.00.00 10270103 Material de Consumo R\$ 300.000,00
TOTAL R\$ 1.800.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/ Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 4.072, de 29 de dezembro de 2021, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 56.299/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 265.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.786 de 14 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
 Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
 2712200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES
 3390.14.00.00 30000000 Diárias – P. Civil R\$ 20.000,00
 3390.30.00.00 30000000 Material de Consumo R\$ 85.000,00
 3390.39.00.00 30000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 80.000,00
 2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas
 3390.39.00.00 30000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 80.000,00
TOTAL R\$ 265.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

DECRETO Nº 56.300/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 200.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.787 de 14 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
 Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
 0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
 3390.39.00.00 30000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$ 200.000,00
TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

DECRETO Nº 56.301/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.976.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.788 de 14 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.976.000,00 (dois milhões e novecentos e setenta e seis mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas
 3390.34.00.00 10020047 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 2.976.000,00
TOTAL R\$ 2.976.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização” na Ação “UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

DECRETO Nº 56.302/2022

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 5.366.100,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 5.789 de 14 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.366.100,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil e cem reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional de UTI
 3390.34.00.00 10020047 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de

Contratos de Terceirização R\$ 5.366.100,00

TOTAL R\$ 5.366.100,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

LEI Nº 5.784/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 371.292,22 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 371.292,22 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500732.281 – Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Educação Infantil
3350.43.00.00 10010083 Subvenções Sociais R\$ 119.269,40
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental
1236100732.259 – Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Ensino Fundamental
3350.43.00.00 10010046 Subvenções Sociais R\$ 252.022,82
TOTAL R\$ 371.292,22

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE MAIO A DEZEMBRO/2022
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A ABRIL/2022 - FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

| RECEITAS | ORÇADO | REALIZADO | DIFERENÇAS | TENDÊNCIA | EXCESSO PROVÁVEL | UTILIZADO | A UTILIZAR |
|--------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-----------|-------------------|
| ICMS | 64.016.740 | 24.983.072 | 39.033.668 | 52.474.609 | 13.440.941 | 0 | 13.440.941 |
| DEDUÇÃO ICMS | -12.803.348 | -4.996.614 | -7.806.734 | -10.494.921 | -2.688.187 | 0 | -2.688.187 |
| TOTAL | 51.213.392 | 19.986.458 | 31.226.934 | 41.979.688 | 10.752.754 | 0 | 10.752.754 |


LORENA HORBACH
CHEFE DE CONTADORIA

LEI Nº 5.785/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.800.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional de UTI
 3390.30.00.00 10270103 Material de Consumo R\$ 1.500.000,00
 1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas
 3390.30.00.00 10270103 Material de Consumo R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 1.800.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/ Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 4.072, de 29 de dezembro de 2021, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

LEI Nº 5.786/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 265.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
 Unidade Orçamentária: 08001 – Secretaria Municipal de Esportes
 2712200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES
 3390.14.00.00 30000000 Diárias – P. Civil R\$ 20.000,00
 3390.30.00.00 30000000 Material de Consumo R\$ 85.000,00
 3390.39.00.00 30000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 80.000,00
 2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas

3390.39.00.00 30000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 265.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

LEI Nº 5.787/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), necessário para o reforço da seguinte dotação:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
 Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município
 0412200032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
 3390.39.00.00 30000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

LEI Nº 5.788/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.976.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.976.000,00 (dois milhões e novecentos e setenta e seis mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas
 3390.34.00.00 10020047 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 2.976.000,00
TOTAL R\$ 2.976.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização” na Ação “UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

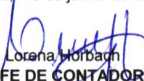
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO

PREFEITURA DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DE JUNHO A DEZEMBRO/2022
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO/2022 - FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

| RECEITAS | ORÇADO | REALIZADO | DIFERENÇAS | TENDÊNCIA | EXCESSO PROVÁVEL | UTILIZADO | A UTILIZAR |
|--------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|-------------------|-----------|-------------------|
| FPM | 41.513.242 | 23.234.627 | -18.278.615 | 32.522.000 | 14.243.385 | 0 | 14.243.385 |
| DEDUÇÃO FPM | -8.302.648 | -5.114.177 | -3.188.471 | -6.504.400 | -3.315.929 | 0 | -3.315.929 |
| TOTAL | 33.210.594 | 18.120.450 | -15.090.144 | 26.017.600 | 10.927.456 | 0 | 10.927.456 |

Vilhena, 13 de junho de 2022


 Lorenia Horbach
 CHEFE DE CONTADORIA

LEI Nº 5.789/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 5.366.100,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.366.100,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil e cem reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional de UTI
 3390.34.00.00 10020047 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 5.366.100,00
TOTAL R\$ 5.366.100,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

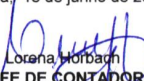
Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 14 de junho de 2022.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

PREFEITURA DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO COM TENDÊNCIA DE JUNHO A DEZEMBRO/2022
ARRECAÇÃO DE JANEIRO A MAIO/2022 - FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

| RECEITAS | ORÇADO | REALIZADO | DIFERENÇAS | TENDÊNCIA | EXCESSO PROVÁVEL | UTILIZADO | A UTILIZAR |
|--------------|-------------------|-------------------|--------------------|-------------------|-------------------|-----------|-------------------|
| FPM | 41.513.242 | 23.234.627 | -18.278.615 | 32.522.000 | 14.243.385 | 0 | 14.243.385 |
| DEDUÇÃO FPM | -8.302.648 | -5.114.177 | -3.188.471 | -6.504.400 | -3.315.929 | 0 | -3.315.929 |
| TOTAL | 33.210.594 | 18.120.450 | -15.090.144 | 26.017.600 | 10.927.456 | 0 | 10.927.456 |

Vilhena, 13 de junho de 2022


Lorena Morbach
CHEFE DE CONTADORIA

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSPELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

DANIEL HORTA PEREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ALINE MOREIRA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

JOSE APARECIDO TIAGO BORGES JUNIOR
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO NUNES SOARES
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ROBERTO SCALERCIO PIRES (ADJUNTO)
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**